ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/N° - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

Contrato CPLFP nº. 030/2023. R$ 52.650,00
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 Vigência: 31/12/2023
Processo Administrativo nº 032/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI E O A EMPRESA VANIA DOS SANTOS NEVES SILVA (MENTORIA PROLE DE MARIA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUI – PI, inscrito no CNPJ 41.522.384/0001-90, com sede administrativa na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – nesta cidade de Fartura do Piauí – PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF nº. 275.064.523-91, residente e domiciliada na Avenida Jose Dias Soares s/n – Centro – Fartura do Piauí – PI, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa VANIA DOS SANTOS NEVES SILVA (MENTORIA PROLE DE MARIA), com sede na Rua Severiano Ferreira s/n – Centro – São Braz do Piauí, inscrita no CNPJ nº 49.748.604/0001-00, neste ato representada pela senhora VANIA DOS SANTOS NEVES SILVA, inscrita no CPF sob o nº 923.626.993-15, doravante denominado de CONTRATADO, considerando as normas contidas no Artigo 74, Inciso III, c, da Lei nº 14.133/2021, quanto à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular, têm justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de MONITORIA EDUCACIONAL PARA TREINAMENTOS E FORMAÇÕES DE PESSOAL E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUI.
Parágrafo Primeiro – Fica o CONTRATADO obrigado a obedecer aos prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – As obrigações contraídas pelo CONTRATADO constituem-se em obrigações de meio.

CLAUSULA SEGUNDA – o valor deste contrato é de R$ 52.650,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), com a utilização de recursos de origem orçamentária FUNDEB, SME, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro – A parcela mensal deste contrato será depositada na conta corrente do favorecido, através de transferência por meio de gerenciador financeiro.
Parágrafo Segundo – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no "caput", incidirá, automaticamente, multa de 10% (dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.
Parágrafo terceiro – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Parágrafo quarto – A contratada fica autorizada a efetuar todos os descontos tributários e previdenciários na forma da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas de deslocamento do CONTRATADO à sede da CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA, já os deslocamentos dentro do município, correrão por conta da CONTRATANTE.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391 Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com as permissões legais.
Parágrafo Único – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo, ainda, pagar multa

rescisória correspondente ao restante dos meses vincendos, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, salvo acorde entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei de Licitações e Legislação comum.

CLAUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da comarca de São Raimundo Nonato – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendencia acerca deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fartura do Piauí – PI, 03 de abril de 2023.

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

Assinado de forma digital por ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA:27506452391

ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA
CONTRATANTE

Vânia dos Santos Neves Silva
VANIA DOS SANTOS NEVES SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Laerte da Costa Santos
CPF: 969.337.803-25

Noemilde da Silva Santos de Negreiros
CPF: 032.905.183-02